

A V I S O

ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA REDE

Dr. ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

Torna público que a Câmara Municipal, na reunião pública realizada no dia 3 de abril de 2014, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1, 2, 5 do artigo 74º e do nº 2 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, abreviadamente RJIGT), deliberou dar início à elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Rede, bem como fixar em 2 meses o prazo de elaboração da alteração não incluindo o tempo de análise e apreciação. -----

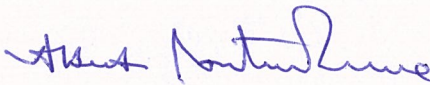
O prazo para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, a que se refere o nº 2 do artigo 77º do RJIGT decorrerá durante vinte dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente aviso no Diário da República. -----

Os interessados poderão consultar os documentos anexos à deliberação, no site da Câmara Municipal de Mesão Frio (www.cm-mesaofrio.pt) bem como na Divisão de Administração e Conservação do Território durante as horas normais de expediente.-----

E eu, Luís Alberto Azevedo, Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, o subscrevi. -----

Mesão Frio, 7 de abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Alberto Monteiro Pereira